REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Fls. 9-3-82 Fls 88 v a 89
ESCRITURARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

Gabinete do Prefeito

Administração
Fábio Galvão

L E I Nº 405/82

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito especial e de providências correlatas.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na importância de Cr$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), para fazer face com o pagamento de Cr$.5.000,00 (cinco mil cruzeiros), mensais do aluguel do prédio da EMATER, representando 50% (cinquenta por cento) do valor total do aluguel.

Art. 2º- O crédito de que trata o artigo anterior,- decorrerá por conta do saldo disponível do exercício imediatamente anterior.

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 09 de março de 1982.

PREFEITO MUNICIPAL

a) José Fábio Galvão
JFG/ios.

3000 Fls. 01-82 U.XXX.